



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Dados do Documento

Data do Documento: 16/03/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Estabelece o índice para revisão geral anual dos Servidores e Aposentados do Poder Executivo, Poder Legislativo e dos Agentes Políticos e dá outras providências.

Situação: Em tramitação (x) Aprovado () Rejeitado ()

Anexos: Integra do PL 007/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.007/2020
Projeto de lei nº.007/2020

RECEBIDO em 16/03/2020

Por

Horas

João Gilberto T. de Cesar
Presidente Executivo - Matr. 0500

Fontoura Xavier, 16 de março de 2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que estabelece a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº. 924/02, seja fixado para a revisão o percentual 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), aos servidores e aposentados do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como a revisão o percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), aos agentes políticos – Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores. Insta salientar, que este índice corresponde ao IGP-M, acumulado nos últimos doze meses, conforme informação da Secretária Municipal de Administração, que segue anexa.

O referido projeto de lei visa estabelecer o percentual de revisão dos ocupantes dos cargos acima, com base na situação atual do Município, desta forma estamos, primando pela responsabilidade na gestão da administração pública.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ANTONIO PORTELA DE CASTRO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE Nº 07/2020.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Estabelece que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº. 924/02, seja fixado para a revisão o percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), aos servidores e aposentados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica estabelecido que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº. 924/02, seja fixado para a revisão o percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), aos agentes políticos – Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelo orçamento para o ano de 2020, vigentes na Lei Municipal Nº. 1760/2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER EM 16 DE
MARÇO DE 2020.


ANTONIO PORTELA DE CASTRO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

MEMORANDO

Em 16 de Março de 2020

Ao Setor Jurídico

Vimos por meio deste informar o índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses que é de 6,82% conforme fonte FGV IBRE, conforme anexo.

Atenciosamente

Maurieli Soares Cerutti

Secretaria de Administração